



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2014**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA: 19.08.14

ABERT: 03.09.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

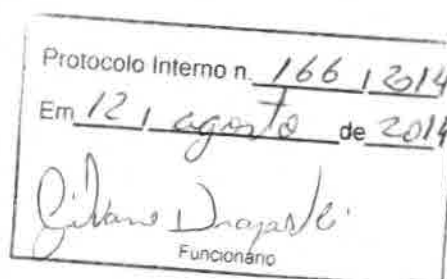


Ofício nº 29/2014

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 12/08/2014



Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes para o ano de 2014, tais como: campeonatos municipais de futebol, futsal, futebol sete, basquetebol, handebol, futebol de areia e entre outros, além da olimpíada rural, campeonato interbairros e competições regionais como Copa Sudoeste de Futsal e Futebol.

As quantidades de jogos estimadas e o número exato dependerão da quantidade de equipes que se inscreverem em cada evento.

O prazo para execução dos trabalhos é de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

ITEM	Qtde	Descrição	Unid.	DAJA		ADASP		ASS. DOS ÁRBITROS FB		MÉDIA	
				UNT	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total
1	150	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIOS) POR JOGO. 1991	JOGO	400,00	60.000,00	430,00	64.500,00	420,00	63.000,00	300,00	45.000,00
2	300	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO. 1992	JOGO	150,00	45.000,00	190,00	57.000,00	250,00	75.000,00	160,00	48.000,00
3	270	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO. 1994	JOGO	100,00	27.000,00	145,00	39.150,00	200,00	54.000,00	80,00	21.600,00
4	500	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ. 1995	DIARIA	110,00	55.000,00	160,00	80.000,00	200,00	100.000,00	85,00	42.500,00
5	10	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO. 8136	JOGO	520,00	5.200,00	680,00	13.600,00	600,00	6.000,00	400,00	4.000,00
6	10	ARBITRAGEM DE INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATO REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO. 8137	JOGO	300,00	3.000,00	550,00	5.500,00	600,00	6.000,00	300,00	3.000,00
7	15	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO	JOGO	600,00	9.000,00	650,00	9.750,00	600,00	9.000,00	650,00	9.750,00
8	15	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO. 1998	JOGO	600,00	9.000,00	550,00	8.250,00	600,00	9.000,00	650,00	9.750,00
										183.600,00	



ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ADASP

CNPJ 10.533.975/0001-21

RUA: Nascente - Centro - CEP: 85530-000

Clevelândia - Paraná

Fone/Fax (41) 3252-3839 - 84078617



AO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CORONEL VIVIDA

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGOS	150	JOGO	430,00	64.500,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE JANTA NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	300	JOGO	190	57.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	270	JOGO	145,00	39.150,00
4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO, XADREZ, ENTRE OUTROS.	500	DIARIA	160,00	80.000,00
5	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	20	JOGO	680,00	13.600,00
6	ARBITRAGEM DE INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	10	JOGO	550,00	5.500,00
7	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPA SUDOESTE DE FUTEBOL (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	15	JOGO	650,00	9.750,00
8	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	15	JOGO	550,00	8.250,00

CLEVELÂNDIA 18 DE MAIO DE 2014

ANTONIO ADILSON DIUGOSS

presidente

ADASP

Associação de Árbitros do
Sudoeste do Paraná
CNPJ: 10.533/975/0001-21



Escola do Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL

DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre

CNPJ-05.547.050/0001-07



RAZÃO SOCIAL: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1.209 - JARDIM ALEGRE - PR

TELEFONES: 43-3475-1778 CEL - 43-91358291 / 43 9976 9002

E-mail: dajaarbitragem@hotmail.com

Ao município de Coronel Vivida - Pr

**ORÇAMENTO ARBITRAGEM NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES E VARIADAS
COPETIÇÕES, CONFORME SEGUE DESCRIÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGOS	150	JOGO	400.00	60.000.00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE AERIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	300	JOGO	150.00	45.000.00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	270	JOGO	100.00	27.000.00
4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO, XADREZ ENTRE OUTROS,	500	DIÁRIA	110.00	55.000.00
5	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	20	JOGO	520.00	10.400.00
6	ARBITRAGEM DE INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	10	JOGO	300.00	3.000.00
7	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPA SUDOESTE DE FUTEBOL (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	15	JOGO	600.00	9.000.00
8	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	15	JOGO	600.00	9.000.00

Jardim Alegre, 13 de maio de 2014

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA DIAS).

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 05.547.050/0001-07

RUA SANTO ANTONIO, 1.209

JARDIM ALEGRE - PR

[Handwritten signature]

Luiz Carlos Pereira - Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO

Rua Tenente Camargo – Fundos do Ginásio de Esportes Arrudão

CNPJ 81.271.900/0001-75

Fone: (046) 9976-0155 (Tim) – (046) 8808-0030 (Claro)

Eletronic mail: armachuski@yahoo.com.br



ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOSPRE- DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO, COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGOS	150	JOGO	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOSPRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DEFUTEBOL SUIÇO, FUTSAL E FUTEBOL DEAERIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	300	JOGO	R\$ 250,00	75.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL,NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20,MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	270	JOGO	R\$ 200,00	R\$ 54.000,00
4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DECOMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADARURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTREOUTROS, NAS MODALIDADES DE:ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL,BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO EFEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESAMASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO,XADREZ ENTRE OUTROS.	500	DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
5	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS,REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPESOFICIAIS DE CORONEL VIVIDA ECAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONELVIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADEDE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR01 ARBITRO,	20	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00



	02 ASSISTENTES E 01MESARIO) POR JOGO.				
6	ARBITRAGEM DE INTERMUNICIPAIS,REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPESOFICIAIS DE CORONEL VIVIDA ECAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONELVIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSA (COMPOSTO POR 02 ARBITROS,01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	10	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
7	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPASUDOESTE DE FUTEBOL (COMPOSTO POR01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01MESÁRIO) POR JOGO.	15	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
8	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPASUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01CRONOMETISTA) POR JOGO.	15	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2014.

Luiz Carlos Armachuski,
Presidente

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 110/2014
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1191 - DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE
CNPJ/CPF: 05.547.050/0001-07
Endereço: R SANTO ANTONIO 1209
Cidade: JARDIM ALEGRE - PR
CEP: 86860-000

**DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE**

CNPJ 05.547.050/0001-07

RUA SANTO ANTONIO, 1.209

JARDIM ALEGRE - PR

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	150,00	R\$ 270,0000	R\$ 40.500,0000
1	2	SERVÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	300,00	R\$ 144,0000	R\$ 43.200,0000
1	3	SERVÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	12 Meses	90 Dias	JOG	270,00	R\$ 70,0000	R\$ 18.900,0000
1	4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	12 Meses	90 Dias	DI	500,00	R\$ 75,0000	R\$ 37.500,0000
1	5	SERVÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	10,00	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
1	6	SERVÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	10,00	R\$ 270,0000	R\$ 2.700,0000
1	7	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	15,00	R\$ 550,0000	R\$ 8.250,0000
1	8	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	15,00	R\$ 500,0000	R\$ 7.500,0000



	Valor Total da Proposta	R\$ 162.050,00
--	-------------------------	----------------

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 162.050,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: ROSANA CARVALHO DE CAMARGO
Cargo: PRESIDENTE
Tipo do Documento: CPF
Documento: 866.956.819-53
Data da Impressão: 04/08/2014
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

**BAJA - DESPORTIVOS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE**
CNPJ 05.547.050/0001-07
RUA SANTO ANTONIO, 1.209
JARDIM ALEGRE - PR

Proposta Comercial - Emissão: 04/08/2014 às 09:28:40





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 716/2014

PROTOCOLO Nº 166/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 12.08.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 029/2014, expedido pela Sra. Sirlei Piva, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos esportivos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 138/2014

PROTOCOLO Nº 166/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 12.08.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos esportivos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 387/2014

PROTOCOLO nº 166/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

19 de agosto de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 138 /2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 144/2014

PROTOCOLO Nº 166/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 19.08.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos esportivos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **serviços de ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/2014

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 162,050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, **no setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xxx/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

12. Disposições gerais referentes às propostas:


Página 5 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Comprovante de **registro da empresa no CREF** (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente.
- k) Mínimo de 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório do emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Comprovante de **registro da empresa no CREF** (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente.
- m) Mínimo de 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório do emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.


Página 10 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
3. As quantidades de serviços são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.
4. Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.
5. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Desporto.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Página 15 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM					
Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Preço unitário máximo R\$	Preço total Estimado R\$
01	150	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO , NAS CATEGORIAS ADULTO, MÁSTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	270,00	40.500,00
02	300	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA , NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	144,00	43.200,00
03	270	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL , NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	70,00	18.900,00
04	500	Diária	DIÁRIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS: OLIMPÍADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ÁRBITROS).	75,00	37.500,00
05	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	350,00	3.500,00
06	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	270,00	2.700,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	550,00	8.250,00
08	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	500,00	7.500,00
Valor Total Máximo Estimado R\$					162.050,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

Página 18 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

Página 20 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

Página 21 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xxx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Página 23 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

VALIDADE: xx/xx/2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital **Pregão Presencial nº xx/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....


Página 30 de 30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 388/2014

Protocolo nº 388/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes.

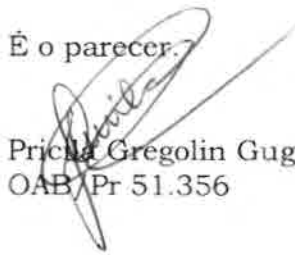
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

19 de agosto de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/Pr 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 730/2014

PROTOCOLO Nº 166/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 19.08.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos esportivos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

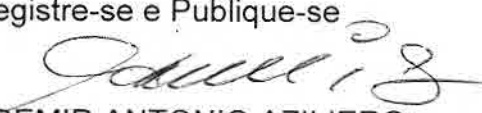
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final assinaram, amparados em suas Leis Municipais que regem o Proleto de Intermunicipal firmado entre os mesmos, bem como a Portaria 142, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, durante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, durante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecida a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Conselho Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, apresenta a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios ativos e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

Renda Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.545,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor irá definido destinar-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo (impresto) consumo, contratos de prestação de serviços, além das despesas com manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Compete ao Conselho:

- Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros contábeis dos entes contratados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por parte repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, fora vedada a aplicação de referidos recursos em qualquer outra finalidade que não seja a finalidade da aplicação mediante o compromisso de não ser objeto de despesa genérica;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Contribuir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suprir as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Conselho;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins enviados pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ato de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios convocados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.411,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.526	R\$ 3.101,64
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.162	R\$ 15.133,76
Chopininho	20.677	R\$ 16.360,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.335	R\$ 17.637,68
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.386	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.233	R\$ 6.496,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,56
Itapecara do Oeste	11.211	R\$ 8.946,80
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariporã	6.626	R\$ 5.187,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.498	R\$ 8.451,42
Palmas	48.254	R\$ 38.597,26
Pato Branco	77.330	R\$ 61.011,70
Pinhal de São Bento	6.522	R\$ 5.138,58
Planalto	2.724	R\$ 2.151,96
Pranchita	13.844	R\$ 10.835,58
Realiza	5.643	R\$ 4.457,07
Renascença	16.922	R\$ 13.376,28
Salgado Filho	5.348	R\$ 4.221,31
Salto do Lontra	4.267	R\$ 3.369,73
Santa Isabel do Oeste	14.567	R\$ 11.342,03
Santo Antônio do Sul	13.908	R\$ 10.967,32
São João	18.748	R\$ 15.000,82
São Jorge do Oeste	10.777	R\$ 8.515,83
Saudade do Iguaçu	6.213	R\$ 4.917,27
Sulina	6.293	R\$ 4.981,47
Veré	3.368	R\$ 2.659,14
Vitorino	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.778	R\$ 5.352,25
Total	813.622	R\$ 644.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referentes ao fluxo dos servidores cedidos, onde os pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento da verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, e receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, receber também repasses do Estado do Paraná, através de resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chapinópolis, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, São João sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais sanções estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do percentual de votos do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 20/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro de Comércio de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a inexistência tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficam aprovadas como razão tributária devida, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estar de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 25 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Heitor Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orselli Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lira Denardin
CHOPINZINHO	Leonias Belzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vas
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kestener Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Iaconi
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parizianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castelnovo
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHA	Alfieri Guimarães Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Guim Eduardo Lopes Puskis
MARMELERO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriano Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alcir Valente Pigo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Ocetanes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leziel Canan Bertoli
SALGADO FILHO	Alberto Ariani
SALTO DO LONTRA	Maurício Bay
SANTA ISABEL DO OESTE	Moseli Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orsini
SÃO JOÃO	Altair José Gasparotto

CNPJ 14.896.759/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Parão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauri Cesar Cezar
SULINA	Almir Marcel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Jaime Voti

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AIN. DE RELIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - RASUI/RS

EDITAL 04/2013

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, situado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal, resolveu a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareça a RASUI (Rasui nº 672, Rua Vitorino Lyral, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Conselho Pato Branco, 03 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente
CIRUSPAR

CANDIDATO	
C	Alfredo Aparecido de Ramos
C	Luiz Vitor
Legenda:	
C	Identificação fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 5.960/1973, de 21 de junho de 1963, RESOLVE:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhado para efeitos e partir de 01 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Conselheiro - CRC 25.368

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 5.960/1973, de 21 de junho de 1963, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das inscrições em registro profissional, sua elaboração ou cancelamento, para fins de participação em licitação pública promovida pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Alfredo Aparecido de Ramos	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhado para efeitos e partir de 01 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Conselheiro - CRC 25.368

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 5.960/1973, de 21 de junho de 1963, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das inscrições em registro profissional, sua elaboração ou cancelamento, para fins de participação em licitação pública promovida pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Alfredo Aparecido de Ramos	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhado para efeitos e partir de 01 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Conselheiro - CRC 25.368

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 5.960/1973, de 21 de junho de 1963, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das inscrições em registro profissional, sua elaboração ou cancelamento, para fins de participação em licitação pública promovida pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Alfredo Aparecido de Ramos	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	201.487.786-23	7.433.644-8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, encaminhado para efeitos e partir de 01 de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Conselheiro - CRC 25.368

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.268.009-03	5.902.558-9
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisalli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviane Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.437.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

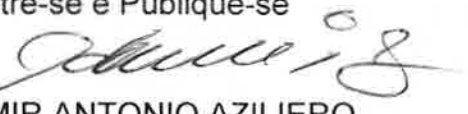
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e III, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-8
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strabazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-8/PR
Eugenio Santor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.680.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	8.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306

<http://aamsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais serviços de **ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17:30min do dia 02/setembro /2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de setembro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 (nove) horas do dia 03/setembro /2014

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 03 de setembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 162,050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 30m do dia 02/setembro/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, **no setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 96/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 03 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº x96/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 03 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar **Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

Página 5 de 29



12. Disposições gerais referentes às propostas:

12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Mínimo de 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório do emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Mínimo de 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório dos emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.



2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste

Página 11 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

3. As quantidades de serviços são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.

4. Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

5. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

Página 12 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Desporto.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM					
Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Preço unitário máximo R\$	Preço total Estimado R\$
01	150	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO , NAS CATEGORIAS ADULTO, MÁSTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	270,00	40.500,00
02	300	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA , NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	144,00	43.200,00
03	270	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL , NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	70,00	18.900,00
04	500	Diária	DIÁRIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS: OLIMPÍADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ÁRBITROS).	75,00	37.500,00
05	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	350,00	3.500,00
06	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	270,00	2.700,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	550,00	8.250,00
08	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	500,00	7.500,00
Valor Total Máximo Estimado R\$					162.050,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 96/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 96/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.


Página 19 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

Página 20 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 96/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº x96/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Página 22 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

VALIDADE: xx/xx/2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS, para FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS, para FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 96/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 96/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 96/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR. Valor máximo estimado total é de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br. Informações (46) 3232-8300. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de setembro de 2014 junto ao setor de protocolo.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2014.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **79941/2014**

Título Publicação aviso de licitação Pregão
96/2014 serviços de arbitragem

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal
de Coronel Vivida

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 19/08/2014 14:14

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 Municipalidades

 Prefeituras

 CORONEL VIVIDA

♦ Licitação - CIS

4. Publicação DIOE P Presencial nº 96-2014

 Serviços de Arbitragem.pdf
125,27 KB

Data de publicação

 20/08/2014 Quarta-feira

R\$ 144,00

Faturada

19/08/14
14:22



Nº da Edição do
Diário: 9273

Histórico

IMAGEM REALIZADA


Ademir José Antonioli
Chefe do Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 20 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0665

Página 144 / 190

Grasiele Ogradoski Fornari	VII	20	13/02/2014	13/02/2014	Professor Municipal	EPISO	Presidente: Diretor do Departamento de Educação Membros: Diretora e Supervisora da Escola de Lotação da Professora e Roseli Assoni Lurdes da Silva de Souza
Eronilza Ferraz Rotermei	VII	20	05/03/2014	05/03/2014	Professor Municipal	D PISO	Presidente: Diretor do Departamento de Educação Membros: Diretora e Supervisora da Escola de Lotação da Professora e Roseli Assoni Lurdes da Silva de Souza
Alexsandro Pedrosa da Silva	VII	20	05/03/2014	05/03/2014	Professor Municipal	D PISO	Presidente: Diretor do Departamento de Educação Membros: Diretora e Supervisora da Escola de Lotação da Professora e Roseli Assoni Lurdes da Silva de Souza
Jéssica Scolari	VII	20	05/03/2014	05/03/2014	Professor Municipal	D PISO	Presidente: Diretor do Departamento de Educação Membros: Diretora e Supervisora da Escola de Lotação da Professora e Roseli Assoni Lurdes da Silva de Souza

IX-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto Setor de Transporte Escolar

	G.O.	CH	Data Entrada Em Exercício	Data Ingresso Plano Carreira	Cargo Público	Ref.	Membros Da Comissão De Avaliação Do Estágio Probatório – Regime Jurídico Estatutário
Nomeados em 2014							
Tertuliano de Abreu Neto	III	44	08/04/2014	08/04/2014	Motorista	A PISO	Presidente: Diretor do Departamento de Educação Membros: Coordenador do Transporte Escolar Sidnei Ghisolfi Géizice Bertoldi Nancy Margarete Perin

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

DATA: 19/05/14 ABERTURA: 02/06/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS e TENDAS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando a verificação do processo licitatório pelo Controle Interno do município, através do qual sugeriu a anulação parcial do processo, aproveitando somente o item 10 do lote 01. Desta forma REVOGO a homologação do item 02, da empresa Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda ME e a homologação dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14 da empresa Zeno Bortolotto ME.

Permanece homologado o item 10, da empresa Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda ME.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito ao contraditório dos interessados.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 96/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida-PR. Valor máximo estimado total é de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br. Informações (46) 3232-8300. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de setembro de 2014 junto ao setor de protocolo.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2014.

Ademir Antônio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 035/2014 18.08.2014

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as contidas no Estatuto e Primeira Alteração Estatutária e;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral de 18 de junho de 2014, RESOLVE Art. 1º—DESIGNAR, Andre Fontana, inscrito no CPF/MF nº 048.499.129-90, Arlei Natalino Gonçalves inscrito no CPF/MF nº 916.817.409-82, motorista do Consórcio Público Sudoeste Pinhaís e Elizandro Sanches Filimberti, inscrito no CPF nº 027.873.139-22, operador de máquina do Consórcio Público Sudoeste Pinhaís, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 2014, com a incumbência, sem prejuízo das atividades normais de:

I – elaborar as diretrizes para o Processo Seletivo Simplificado 2014 para a contratação de Motoristas e Operadores de Máquina Rodoviária;

II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado;

III – requisitar, se necessário, auxiliares para o desempenho das tarefas relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Cod110109

Mês de Agosto de 2014

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo—Regime Jurídico Estatutário

Termo de Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital Convocação	Decreto de Nomeação
331 de 19/08/2014	3.032	19/08/2014	Vanderlei de Farias	Motorista	042 de 21/11/2013 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2013 – Ed. 5936.	053 de 11/03/2014 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014 – Ed. 6024.	071 de 12/08/2014 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 13/08/2014 – Ed. 6152.	5.598 de 15/08/2014 – Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 16/08/2014 – Ed. 6155.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2014

Cod110116

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3298/2014

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 249/2014 de 18/08/2014.

D E C R E T A:

Art.1º—Fica exonera a pedido a Servidora DENIZIA SCHMITT COVALISKI, portadora do RG:4.541.673-9, nomeada através do Decreto nº 2775/2012 de 08/02/2012 do Cargo Efetivo de “Psicóloga”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art.2º—O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod110117



A licitação será realizada no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, no endereço acima em até 2 (dois) dias úteis, anterior a data de abertura.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000, email licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br
18 de Agosto de 2014
Ascânio Antonio de Paula
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 79809/2014

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 – Registro de Preço

A Prefeitura do Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais para oficinas de artesanatos e confecção de uniformes para a Secretaria de Assistência Social deste município, conforme especificações. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com. Califórnia, 06 de agosto de 2014. José Vágua Filho, Pregoeiro.

R\$ 120,00 - 79935/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – Registro de Preço

A Prefeitura do Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de peças das máquinas new holland, sendo uma retroescavadeira, duas pá carregadeira e uma motoniveladora, para a Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços Públicos. Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, no horário das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail licitacao.california@hotmail.com. Califórnia, 16 de abril de 2014. José Vágua Filho, Pregoeiro.

R\$ 120,00 - 79808/2014

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 001/2014 de 02.01.2014, torna público, que realizará no dia 03 de setembro de 2014 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógico educativo), para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental, Infantil, Especial, Jovens e Adultos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 03 de setembro de 2014, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R\$ 38.963,20 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2014
Valdoir Rodrigues dos Santos
Pregoeiro

R\$ 192,00 - 79058/2014

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2014

Declaro inexistir a licitação, favor da empresa JOÃO ROBERTO DAVOGLIO-EPP, sita à Av. Dr. Francisco Area Leão 56 A, Centro, CEP: 15.900-000, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 02.419.903/0001-37, após anuência à solicitação de adesão ao Pregão 016/2013/FNDE/MEC, visando fornecer mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, nos termos da Ata n.º 77/2013 de 27.08.2013 e conforme ofício n.º 17335/2014 de 18.07.2014 – CGAC/DIRAD/FNDE, no valor de R\$ 69.677,10 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2014

Ivar Barea

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2014

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 070/2014

PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônico 16/2013/FNDE/MEC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO-EPP.

OBJETO: Fornecimento de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, conforme ofício n.º 17335/2014 de 18.07.2014 – CGAC/DIRAD/FNDE de autorização para adesão à Ata n.º 77/2013 decorrente do Registro de Preços do Pregão Eletrônico 16/2013/FNDE/MEC, execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, Processo n.º 234000095302014/10/2014.

VALOR: R\$ 69.677,10 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 08.02.12.361.0023.2092.07470.4.4.90.52.42.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques,

Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2014.

Ivar Barea

Prefeito Municipal

R\$ 240,00 - 79176/2014

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 97 / 2014

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - RECURSOS: LIVRES E GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO. **EMISSÃO:** 18/08/2014

ABERTURA: 04/09/2014.

HORÁRIO: 14:00:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 156.588,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº. 22 Centro, no site <http://castro.atende.net/> e email: licitacao.castro@gmail.com

CASTRO, 18 de agosto de 2014

ANTONIO CARLOS SILVA

Pregoeiro

R\$ 120,00 - 79143/2014

Centenário do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MIRANDA & CIOFI LTDA – ME CNPJ: 16.403.702/0001-56 torna Público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação da Secretaria com desdobramento de madeira a ser implantada no Município de Centenário do Sul – PR Lote 113 OC Ru a: Jesuino Pelicia – Parque Industrial

R\$ 48,00 - 79266/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 96/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização



de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR. Valor máximo estimado total é de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br. Informações (46) 3232-8300. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 02 de setembro de 2014 junto ao setor de protocolo.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 144,00 - 79941/2014

acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de agosto de 2014.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

R\$ 192,00 - 79575/2014

Diamante D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que fará realizar o processo licitatório sob nº 131/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 80/2014, do tipo menor preço por item unitário (Litro), visando à Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel), para os maquinários rodoviários do município; Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **03-09-2014 às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141.

Diamante D'Oeste, 19 de Agosto de 2014.

Renato Antônio Pereira
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 79600/2014

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 091/2014

Objeto: Aquisição de calcão agrícola, em atendimento ao Convênio nº 565/2013 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 20/08/2014 às 13:30 horas do dia 03/09/2014

Abertura das Propostas: Das 13:30 h às 14:00 h do dia 03/09/2014

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:00 h às 14:05 h do dia 03/09/2014, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 18 de agosto de 2014.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

R\$ 192,00 - 79576/2014

Doutor Camargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 - PROCESSO Nº 49/2014

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09h00min (nove horas) do dia 08 de setembro de 2014, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014**, que tem por objetivo a contratação de empresa para realização da obra de recapeamento asfáltico na malha viária do município de Doutor Camargo, conforme PROGRAMA MCDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, processo nº 1008112-19/2013, contrato 1008112-0, nas vias municipais especificadas no edital.

O Edital Nº 06/2014 com detalhes do **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** estarão à disposição dos interessados a partir do dia 20 de agosto de 2014, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Doutor Camargo/PR, 18 de agosto de 2014.

Sergio Borges dos Reis

Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 79455/2014

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta **as 09:00 horas do dia 01/09/2014**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS RELACIONADOS NO PROJETO NASF, SECRETARIA DE SAÚDE**. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no Município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 18/08/2014, Geandro Cicero de Lima Pregoeiro.

R\$ 120,00 - 79052/2014

Foz do Iguaçu

Fernandes Pinheiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 090/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para compor uma Patrulha Mecanizada, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 783875/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA e Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 20/08/2014 às 08:30 horas do dia 03/09/2014

Abertura das Propostas: Das 08:30 h às 09:00 h do dia 03/09/2014

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 03/09/2014,

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 087/2014

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, para o trator Massey Fergusson da Patrulha Mecanizada do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Abertura e avaliação das propostas: 03 de Setembro de 2014, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº. 088/2014

Objeto: Aquisição de diversos medicamentos de uso veterinários, vassouras e mangueiras, para utilização no atendimento dos animais e serviços de manutenção do Zoológico Bosque Guarani, de acordo com as especificações

Iana



De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de agosto de 2014 17:28
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wincoronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Anexos: 96. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 96-2014 -.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PAAR FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

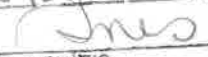
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 162.050,00(cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

PRAZO DEREGRISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
19/08/14 a 23/09/14

FUNÇÃOÁRIO



Escola do Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL



DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre
CNPJ-05.547.050/0001-07



REGISTRO NO CREF-PR sob o nº PJ-001182 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PR.

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2014

Pregão Presencial nº 096/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 - JARDIM ALEGRE - PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002

DECLARAÇÃO

DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado representante legal da Empresa DAJA-Desportistas Amigos de Jardim Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07, com sua sede na Rua Santo Antonio, 1.209 Centro, no Município de Jardim Alegre - Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Jardim Alegre, 29 de agosto de 2014.

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE
CNPJ 05.547.050/0001-07
RUA SANTO ANTONIO, 1.209
JARDIM ALEGRE - PR

ROSANA CARVALHO DE CAMARGO (Presidente)
RG - 4.497.135-6 SSP - Pr CPF - 866.956.819-53

End - Rua Santo Antonio, 1.209 centro Jardim Alegre - Pr
escoladoesporte@hotmail.com CEP - 86860-000 Fone/Fax - 43-3475-1778



ESTATUTOS DOS DESPORTISTAS

AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

JARDIM ALEGRE – ESTADO DO PARANÁ

D. A. J. A.



**D.A.J.A – DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE**
RUA DOS ESTUDANTES S/N – FONE 9974 3234
JARDIM ALEGRE – PARANA



FUNDADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2000.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deimira Poleito



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A entidade Desportistas Amigos de Jardim Alegre, Estado do Paraná, fundada em 1 de Dezembro de Dois Mil (01/12/2000), na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, onde tem sua Sede, com comarca de Ivaiporã (PR), é uma entidade desportiva e cultural, com patrimônio e personalidade distinta dos seus membros fundadores bem como de seus colaboradores esportistas e será composta exclusivamente de esportistas ativos e inativos que queiram o bem dos esportes de nosso Município Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º - A D.A.J.A, tem por fim;

- a) estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadoristas;
- b) organizar e patrocinar reuniões esportistas, arbitragens e culturais e sociais;
- c) incentivar a cultura intelectual esportiva em todas as modalidades esportivas e culturais;
- d) prestar ao Município de Jardim Alegre, estado do Paraná, a sua melhor colaboração, incentivar a prática de treinamento esportivo às crianças com idade escolar, acabando assim com a ociosidade após o horário letivo.
- e) Promover e organizar os campeonatos e no aperfeiçoamento das arbitragens, através de cursos, palestras e treinamento.

Art. 3º - Para maior união e estreitamento das relações entre seus membro e colaboradores, a entidade deverá ter uma sede social desportiva.

Art. 4º - A entidade D.A.J.A reger-se-á por este Estatuto, seu regimento interno e leis do país.

Art. 5º - A Entidade não terá finalidades lucrativas.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02.09.2004
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Leirica Poleto



CAPÍTULO II DOS ORGÃO DA ENTIDADE

Art. 6 - A entidade compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Comissão Julgadora;
- d) Membros;
- e) Conselho Fiscal (colaboradores).

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parág. 1º - As ordinárias serão convocadas na primeira quinzena do mês de Dezembro pelo Presidente da Entidade, ou seu substituto legal, com a finalidade de eleger e empossar a Diretoria, bem como eleger o Presidente e vice-presidente/ da Entidade, cujas posses dar-se-ão em sessão convocada pelo Presidente da Entidade e se realizarão na 2ª quinzena de dezembro.

Parág. 2º - As extraordinárias serão as demais que se realizarem.

Art. 8 - As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente da Entidade;
- b) Pelos membros da Diretoria

Art. 9 - Nas Assembleias Gerais, não poderá tratar-se de quaisquer assuntos que não esteja previsto no Edital de convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art.10 - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante distribuição de circular e aviso afixados em local acessível ao conhecimento de todos os membros do Conselho Fiscal, tanto nas Dependências da Prefeitura Municipal, ou na Sede da Entidade.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/09/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dêmica Poleto

Art. 11 - Cabe ao Presidente da entidade , encaminhar as discussões e votação, garantido a palavra aos oradores, admoestará os que se afastarem do assunto em pauta, infringirem preceitos estatutários, usarem de linguagem indelicada ou deixarem de considerar a Assembleia , podendo, se não for atendido na sua admoestação, cassar a palavra do orador e mesmo suspender os trabalhos.

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Reformar o estatuto assim que houver necessidade, obedecendo as leis vigentes (Constituição, C.B.D.F);
- b) Tomar conhecimentos das representações feitas por membros e julgá-las concedendo o direito de defesa;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

ART. 13 - A diretoria compor-se-á dos seguintes membros:

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- DIRETOR-TESOUREIRO
- DIRETOR-SECRETÁRIO
- DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Parág. 1º-O presidente e o vice-presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma do art.07, e terão mandatos de 2 (dois) anos , podendo ser reeleitos.

Parág. 2º- Os demais membros da diretoria será de livre escolha do presidente da entidade.

Parág. 3º- Nas eleições , em caso de empate será considerado eleito a pessoa de maior idade.

Parág. 4º- Não é permitido o voto por procuração.

ART. 14 - A diretoria deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente , sempre que o presidente julgar necessária convocá-la .

ART. 15 - A diretoria considerar-se-á reunida com a presença de 2/3 de seus membros, incluindo o presidente, a este atribuindo-se voto de qualidade em caso de empate na deliberação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Leandra Poletto



Parágrafo Único – Os membros da Diretoria não terão nenhuma remuneração durante o seu mandato, ou seja, o mandato será exercido gratuitamente.

ART. 16 – Ficarão sujeitos a perda de mandato, desde que não compareça a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas.

Parag. 1º- O diretor que não comparecer à sessão para a qual foi especialmente convocada pelo presidente.

Parag.-2º- O cargo vago em decorrência da aplicação deste artigo, será preenchido por elemento designado pelo presidente.

ART. 17- A diretoria compete :

- a) – Administrar a entidade e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento.
- b) – Organizar e realizar competições esportivas em todas as modalidades, objetivando o crescimento esportivo de nosso município.
- c) Promover pelo departamento competente, inscrição das competições, torneios instituídos pelas entidades.
- d) Elaborar um calendário anual da entidade, estimando a receita e fixando as despesas.
- e) Julgar e punir assim que se fizer necessário os atletas que infringirem os regulamentos, bem como a entidade esportiva, participando ou não das competições vigentes.
- f) Interpretar e resolver os casos omissos.

ART.18- AO PRESIDENTE COMPETE:

- A) nomear e demitir diretores na forma do presente estatuto;
- B) presidir as reuniões da entidade;
- C) designar os dias das reuniões ordinárias e assembleias gerais;
- D) assinar juntamente com o diretor – tesoureiro cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros documentos de igual natureza.

ART.19- AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- A) substituir ao presidente e seus impedimentos, faltas ou casos renúncia, além das funções que lhe foram atribuídas no seguimento interno da entidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deandra Poleto



ART. 20- AO DIRETOR-TESOUREIRO COMPETE:

- A) ter sob a sua guarda a responsabilidade , aos valores e bens pertencentes a entidade;
- B) assinar com o presidente os documentos constantes no artigo 18 , alínea "D", e efetuar os pagamentos autorizados.
- C) apresentar mensalmente , à diretoria , na sessão ordinária , o balancete do mês anterior ;
- D) apresentar anualmente , à diretoria , o balanço geral da tesouraria , acompanhando sempre a demonstração da receita e despesa;

CAPITULO V

AO CONSELHO FISCAL

ART. 21- O conselho fiscal serão todos os esportistas ativos e inativos , bem como todos os patrocinadores que colaboraram com as atividades esportivas .

CAPITULO VI

DOS MEMBROS E FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

ART. 22- Os sócios fundadores serão os membros que organizaram e participaram da primeira reunião da entidade .

CAPITULO VII

DAS RENDAS E DESPESAS

ART. 23- CONSIDERE-SE RECEITA :

- a) jóias e contribuições sociais;
- b) donativos mensais concedidos pela municipalidade ;
- c) donativos ou subvenções extraordinárias que venha a receber do município ;
- d) rendas eventuais de taxas cobradas das associações esportivas;
- e) juros em conta-corrente ;
- f) produto de arrendamento de bar ou restaurante;
- g) produto de venda de convites , ingressos para festas , reservas de mesas e excursões;
- h) produto de venda de material esportivo , devidamente autorizada pelo diretor.
- i) Rendas eventuais.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02.09.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

João Leônidas Poletto

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a stylized 'P'.



ART. 24- CONSIDERE-SE DESPESAS:

- a) pagamentos de impostos , aluguéis , salários de empregados , gastos indispensáveis à manutenção da entidade;
- b) conservação dos bens da entidade;
- c) aquisição de material de expediente esportivo
- d) custeio das festas e dos jogos organizados ;
- e) gastos com publicidade da entidade e órgão oficial;
- f) gastos eventuais.

ART. 25- DURAÇÃO E VALIDADE

PARÁG.1º- A entidade só poderá ser dissolvida mediante a decisão de no mínimo (3/4) dos membros com direito ao voto.

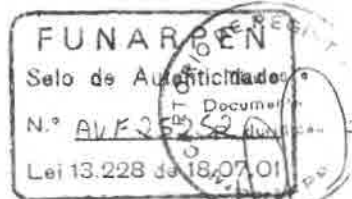
PARÁG. 2º-Em caso de dissolução , reverterá o respectivo patrimônio em favor de entidades assistenciais de JARDIM ALEGRE.

PARÁG. 3º- As cores da entidade será (verde , preta , vermelha , branca).

PARÁG.4º- O presente ESTATUTO entrará em vigor na data de sua aprovação , revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Pereira
Presidente

Dr. Omar Yassim
Advogado
Oab 14.310 PR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORA - PR
Rua Diva Frezza, n.º 1115 - Caixa Postal 273
() Registrado (X) averbado scb
N.º 898 - 43 Livro A-02
Ivaipora, 28 de Abril de 2005

Dr. Danielle Bitencourt Pereira
Escrivente Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/09/2005
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ina Delmira Poletto

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 0000000315/2005 Livro 003

TÍTULOS E DOCUMENTOS

IVAIPORA/PR, 29/04/2005

15.04.06

Distribuidor Judicial



DISTRIBUIDOR

AZQ42164

15.04.06

15.04.06

De vigésimo quarto dia do mês de março de 2014, reuniram-se nas dependências da Câmara de Vereadores de Jardim Alegre-PR, a Diretoria da DATA- Desportistas Amigos de Jardim Alegre e seus associados e árbitros filiados para se reunirem, e fece central dessa reunião e referente a eleição da nova diretoria para os próximos dois anos de acordo com o estatuto, o presidente Luiz Carlos Pereira fez o uso da palavra agradecendo a todos os presentes e apresentou a todos a relação de serviços prestados em sua gestão, após isso, deliberou para a escolha da nova diretoria, sendo aclamado por unanimidade de indicação dos presentes o cargo de presidente Rosana Carvalho de Camargo, Vice-Presidente Valtér Luiz Antonio da Silva, Diretor Tesoureiro, Luiz Carlos Pereira e Presidente do Conselho Fiscal Mateus Gabriel de Camargo Capel.

Após realizada a leitura do ato, todos assinaram o acordo sendo assinada por todos os presentes.

24/03/2014.

Presidente: Rosana Carvalho de Camargo
Vice-Presidente: Valtér Luiz Antonio da Silva
Tesoureiro: Luiz Carlos Pereira
Presidente do Conselho Fiscal: Mateus Gabriel de Camargo Capel



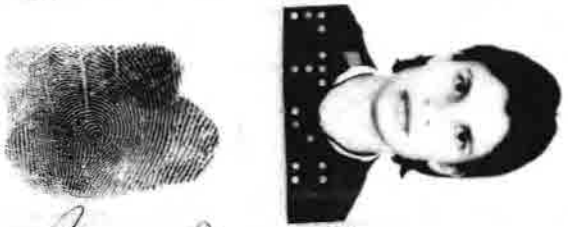
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273
() registrado (X) averbado sob
Nº 578 Fis. 43 Livro 4-2
Protocolado sob nº 38.677
Ivaiporã, 22 de abril de 2014
Ass.: DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Rosana F. de Camargo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.497.135-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2006

NOME ROSANA CARVALHO DE CAMARGO

FILIAÇÃO ARISTIDES DE CAMARGO
MARGARIDA CARVALHO DE CAMARGO

NATURALIDADE SÃO JOÃO IVAI/PR DATA DE NASCIMENTO 23/08/1973

COMARCA-S JOÃO DO IVAI/PR, DA SEDE

DOC. PRODEM C.NASC. 6502, LIVRO-AD, FOLHA-014

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTIGAS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

866.956.819-53

ROSANA CARVALHO DE CAMARGO

23/08/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2004

BANCO DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Signature]
Luis Leandra Poleito



[Signature] *7*

[Signature] *Q*

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

05547050000107

Nome DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 131/2014 Pregao No 96/2014



Razao Social: 1191 - DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.547.050/0001-07

Endereco: R SANTO ANTONIO

Bairro: CENTRO

CEP: 86860-000 UF: PR Telefone: (43) 3475-1778

E-mail: dajaarbitragem@hotmail.com

Representada por: ROSANA CARVALHO DE CAMARGO

RG: 04.497.135-6 CPF: 866.956.819-53

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



Proposta Comercial

Página: 1

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo		
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	131/2014	Tipo: Licitatória
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão	
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor Preço - Lote - Serviços	

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1191 - DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE
CNPJ/CPF: 05.547.050/0001-07
Endereço: R SANTO ANTONIO
Cidade: JARDIM ALEGRE - PR
CEP: 86860-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	60 Dias	JOG	150,00	R\$ 270,0000	R\$ 40.500,0000
1	2	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	60 Dias	JOG	300,00	R\$ 144,0000	R\$ 43.200,0000
1	3	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	12 Meses	60 Dias	JOG	270,00	R\$ 70,0000	R\$ 18.900,0000
1	4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	12 Meses	60 Dias	DI	500,00	R\$ 75,0000	R\$ 37.500,0000
1	5	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	60 Dias	JOG	10,00	R\$ 350,0000	R\$ 3.500,0000
1	6	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	60 Dias	JOG	10,00	R\$ 270,0000	R\$ 2.700,0000
1	7	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	60 Dias	JOG	15,00	R\$ 550,0000	R\$ 8.250,0000
1	8	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	60 Dias	JOG	15,00	R\$ 500,0000	R\$ 7.500,0000

7

Q

S



	Valor Total da Proposta	R\$ 162.050,00
--	-------------------------	----------------

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 162.050,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
 Cargo: ROSANA CARVALHO DE CAMARGO PRESIDENTE Tipo do Documento: CPF Documento: 866.956.819-53 Data da Impressão: 04/08/2014 Ass./Carimbo:	DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE CNPJ 08.847.050/0001-07 RUA SANTO ANTONIO, 1.209 JARDIM ALEGRE - PR

Proposta Comercial - Emissão: 02/09/2014 às 09:19:46

7

g

h

h



Escola do Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL



DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre
CNPJ-05.547.050/0001-07



REGISTRO NO CREF9/PR sob o nº PJ-001182 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PR.

PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2014

Pregão Presencial nº 096/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 - JARDIM ALEGRE - PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002 E-mail: dajaarbitragem@hotmail.com

LOTE 01- SERVIÇO DE ARBITRAGEM = Proposta de Preço

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	150	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FÚTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MÁSTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	270,00	40.500,00
02	300	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FÚTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FÚTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	144,00	43.200,00
03	270	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	70,00	18.900,00
04	500	Diária	DIÁRIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS: OLIMPÍADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ÁRBITROS).	75,00	37.500,00
05	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FÚTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	350,00	3.500,00
06	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	270,00	2.700,00
07	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FÚTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	550,00	8.250,00
08	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	500,00	7.500,00
Valor Total R\$					162.050,00

Total - R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Proposta válida para 90 (noventa) dias.

No valor proposta estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

Jardim Alegre, 29 de agosto de 2014.

ROSANA CARVALHO DE CAMARGO (Presidente)
RG - 4.497.135-6 SSP - Pr CPF - 866.956.819-53

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 05.547.050/0001-07

RUA SANTO ANTONIO, 1.209

JARDIM ALEGRE - PR

End - Rua Santo Antonio, 1.209 centro Jardim Alegre - Pr

escoladoesporte@hotmail.com

CEP - 86860-000 Fone/Fax - 43-3475-1778



Escola do Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL



DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre
CNPJ-05.547.050/0001-07



REGISTRO NO CREE9/PR sob o nº PJ-001182 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PR

Valor total proposto R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE **CNPJ:**
05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 - JARDIM ALEGRE - PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002

E-mail: escoladoesporte@hotmail.com

REPRESENTANTE: Rosana Carvalho de Camargo **CARGO:**Presidente

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4497135-6 **CPF:** 866956819-53

ENDEREÇO: Rua Londres, 50 Centro, Jardim Alegre, Pr

TELEFONE: (43) 9976-9002

BANCO ITAÚ **AGÊNCIA:** 4040 **Nº DA CONTA BANCÁRIA:** 10.548-0

E-MAIL: escoladoesporte@hotmail.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Jardim Alegre, 29 de Agosto de 2014.

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 05.547.050/0001-07

RUA SANTO ANTONIO, 1.209
JARDIM ALEGRE - PR

ROSANA CARVALHO DE CAMARGO (Presidente)
RG - 4.497.135-6 SSP - Pr CPF - 866.956.819-53

End - Rua Santo Antonio, 1.209 centro Jardim Alegre - Pr
escoladoesporte@hotmail.com CEP - 86860-000 Fone/Fax - 43-3475-1778



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 096/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 – JARDIM ALEGRE – PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002

escoladoesporte@hotmail.com

Data da Abertura: 03 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

E-mail:

PROTOCOLO Nº 8543134
Em 03/09/14 às 15:18
Jmes
FUNÇÃOÁRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.547.050/0001-07 ✓
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2003

NOME EMPRESARIAL

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DAJA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO

R SANTO ANTONIO

NÚMERO

1209

COMPLEMENTO

CEP

86.860-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JARDIM ALEGRE

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/02/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL





ESTATUTOS DOS DESPORTISTAS—

AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

JARDIM ALEGRE – ESTADO DO PARANÁ

D. A. J. A.



**D.A.J.A – DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE**
RUA DOS ESTUDANTES S/N – FONE 9974 3234
JARDIM ALEGRE – PARANA



FUNDADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2000.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deimica Poletto

PROTOCOLO Nº _____

Em: _____ h: _____

FUNCIONÁRIO



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A entidade Desportistas Amigos de Jardim Alegre, Estado do Paraná, fundada em 1 de Dezembro de Dois Mil (01/12/2000), na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, onde tem sua Sede, com comarca de Ivaiporã (PR), é uma entidade desportiva e cultural, com patrimônio e personalidade distinta dos seus membros fundadores bem como de seus colaboradores esportistas e será composta exclusivamente de esportistas ativos e inativos que queiram o bem dos esportes de nosso Município Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º - A D.A.J.A. tem por fim:

- a) estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadoristas;
- b) organizar e patrocinar reuniões esportistas, arbitragens e culturais e sociais;
- c) incentivar a cultura intelectual esportiva em todas as modalidades esportivas e culturais;
- d) prestar ao Município de Jardim Alegre, estado do Paraná, a sua melhor colaboração, incentivar a prática de treinamento esportivo às crianças com idade escolar, acabando assim com a ociosidade após o horário letivo;
- e) Promover e organizar os campeonatos e no aperfeiçoamento das arbitragens, através de cursos, palestras e treinamento.

Art. 3º - Para maior união e estreitamento das relações entre seus membro e colaboradores, a entidade deverá ter uma sede social desportiva.

Art. 4º - A entidade D.A.J.A. reger-se-á por este Estatuto, seu regimento interno e leis do país.

Art. 5º - A Entidade não terá finalidades lucrativas.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/05/2004
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dêmica Poletto



CAPITULO II DOS ORGÃO DA ENTIDADE

Art. 6 - A entidade compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Comissão Julgadora;
- d) Membros;
- e) Conselho Fiscal (colaboradores).

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parág. 1º - As ordinárias serão convocadas na primeira quinzena do mês de Dezembro pelo Presidente da Entidade, ou seu substituto legal, com a finalidade de eleger e empossar a Diretoria, bem como eleger o Presidente e vice-presidente/ da Entidade, cujas posses dar-se-ão em sessão convocada pelo Presidente da Entidade e se realizarão na 2ª quinzena de dezembro.

Parág. 2º - As extraordinárias serão as demais que se realizarem.

Art. 8 - As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente da Entidade;
- b) Pelos membros da Diretoria

Art. 9 - Nas Assembleias Gerais, não poderá tratar-se de quaisquer assuntos que não esteja previsto no Edital de convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art.10 - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante distribuição de circular e aviso afixados em local acessível ao conhecimento de todos os membros do Conselho Fiscal, tanto nas Dependências da Prefeitura Municipal, ou na Sede da Entidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deimira Poleito

Art. 11 - Cabe ao Presidente da entidade, encaminhar as discussões e votação, garantido a palavra aos oradores, admoestará os que se afastarem do assunto em pauta, infringirem preceitos estatutários, usarem de linguagem indelicada ou deixarem de considerar a Assembleia, podendo, se não for atendido na sua admoestação, cassar a palavra do orador e mesmo suspender os trabalhos.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Reformar o estatuto assim que houver necessidade, obedecendo as leis vigentes (Constituição, C.B.D.F);
- b) Tomar conhecimentos das representações feitas por membros e julgá-las concedendo o direito de defesa;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

ART. 13 - A diretoria compor-se-á dos seguintes membros:

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- DIRETOR-TESOUREIRO
- DIRETOR-SECRETÁRIO
- DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Parág. 1º-O presidente e o vice-presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma do art.07, e terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parag. 2º- Os demais membros da diretoria será de livre escolha do presidente da entidade.

Parag. 3º- Nas eleições, em caso de empate será considerado eleito a pessoa de maior idade.

Parag. 4º- Não é permitido o voto por procuração.

ART. 14 - A diretoria deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente julgar necessária convocá-la.

ART. 15 - A diretoria considerar-se-á reunida com a presença de 2/3 de seus membros, incluindo o presidente, a este atribuindo-se voto de qualidade em caso de empate na deliberação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deandra Poleito



Parágrafo Único – Os membros da Diretoria não terão nenhuma remuneração durante o seu mandato, ou seja, o mandato será exercido gratuitamente.

ART. 16 – Ficará sujeito a perda de mandato, desde que não compareça a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas.

Parag. 1º- O diretor que não comparecer à sessão para a qual foi especialmente convocada pelo presidente.

Parag.-2º- O cargo vago em decorrência da aplicação deste artigo, será preenchido por elemento designado pelo presidente.

ART. 17- A diretoria compete:

- a) – Administrar a entidade e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento.
- b) – Organizar e realizar competições esportivas em todas as modalidades, objetivando o crescimento esportivo de nosso município.
- c) Promover pelo departamento competente, inscrição das competições, torneios instituídos pelas entidades.
- d) Elaborar um calendário anual da entidade, estimando a receita e fixando as despesas.
- e) Julgar e punir assim que se fizer necessário os atletas que infringirem os regulamentos, bem como a entidade esportiva, participando ou não das competições vigentes.
- f) Interpretar e resolver os casos omissos.

ART. 18- AO PRESIDENTE COMPETE:

- A) nomear e demitir diretores na forma do presente estatuto;
- B) presidir as reuniões da entidade;
- C) designar os dias das reuniões ordinárias e assembleias gerais;
- D) assinar juntamente com o diretor – tesoureiro cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros documentos de igual natureza.

ART. 19- AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- A) substituir ao presidente e seus impedimentos, faltas ou casos renúncia, além das funções que lhe foram atribuídas no seguimento interno da entidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02.05.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PB

Ines Damaia Poiteo



ART. 20- AO DIRETOR-TESOUREIRO COMPETE :

- A) ter sob a sua guarda a responsabilidade , aos valores e bens pertencentes a entidade;
- B) assinar com o presidente os documentos constantes no artigo 18 , alínea "D", e efetuar os pagamentos autorizados,
- C) apresentar mensalmente , à diretoria , na sessão ordinária , o balancete do mês anterior ;
- D) apresentar anualmente , à diretoria , o balanço geral da tesouraria , acompanhando sempre a demonstração da receita e despesa;

CAPITULO V

AO CONSELHO FISCAL

ART. 21- O conselho fiscal serão todos os esportistas ativos e inativos , bem como todos os patrocinadores que colaboraram com as atividades esportivas .

CAPITULO VI

DOS MEMBROS E FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

ART. 22- Os sócios fundadores serão os membros que organizaram e participaram da primeira reunião da entidade .

CAPITULO VII

DAS RENDAS E DESPESAS

ART. 23- CONSIDERE-SE RECEITA :

- a) jóias e contribuições sociais;
- b) donativos mensais concedidos pela municipalidade ;
- c) donativos ou subvenções extraordinárias que venha a receber do município ;
- d) rendas eventuais de taxas cobradas das associações esportivas;
- e) juros em conta-corrente ;
- f) produto de arrendamento de bar ou restaurante;
- g) produto de venda de convites , ingressos para festas , reservas de mesas e excursões;
- h) produto de venda de material esportivo , devidamente autorizada pelo diretor.
- i) Rendas eventuais.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/08/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Leal da Polatto



ART. 24- CONSIDERE-SE DESPESAS:

- a) pagamentos de impostos , aluguéis , salários de empregados , gastos indispensáveis à manutenção da entidade;
- b) conservação dos bens da entidade;
- c) aquisição de material de expediente esportivo
- d) custeio das festas e dos jogos organizados ;
- e) gastos com publicidade da entidade e órgão oficial;
- f) gastos eventuais.

ART. 25- DURAÇÃO E VALIDADE

PARÁG. 1º- A entidade só poderá ser dissolvida mediante a decisão de no mínimo (3/4) dos membros com direito ao voto.

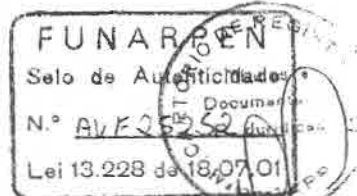
PARÁG. 2º- Em caso de dissolução , reverterá o respectivo patrimônio em favor de entidades assistenciais de JARDIM ALEGRE.

PARÁG. 3º- As cores da entidade será (verde , preta , vermelha , branca).

PARÁG. 4º- O presente ESTATUTO entrará em vigor na data de sua aprovação , revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Pereira
Presidente

Dr. Omar Yassim
OAB 14.310 PR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORA - PR
Rua Diva (avenida n.º 1115) - Caixa Postal 273
() registrado (X) averbado sob
N.º 898 - 43 Livro A-02
Ivaipora, 23 de Abril de 2005

Bel. Daniella Bitencourt Pereira
Escritor Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/09/2005
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dourado Poletto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob nº 0000000315/2005 Livro 005

TÍTULOS E DOCUMENTOS

IVAIPORA/PR, 29/04/2005

15:04:06
Distribuidor Judicial



DISTRIBUIDOR

AZQ42164





De vigésimo quarto dia do mês de março de 2014, reuniram-se nas dependências da Câmara de Vereadores de Jardim Alegre-PR, o Dileto da D.ª Despertistas Amigos de Jardim Alegre e seus associados e árbitros filiados para se reunirem, e fece central dessa reunião e referêcia eleição da nova diretoria para os próximos dois anos de acordo com o estatuto, o presidente Luiz Carlos Pereira fez o uso da palavra agradecendo a todos os presentes e apresentou a todos a relação de serviços prestados em sua gestão, após isso, deliberou para a ecclia da nova diretoria, sendo aclamado por unanimidade de indicação dos presentes o cargo de presidente, Rosana Carvalho de Camargo, Vice-Presidente, Valtir Luiz Antonio da Silva, Diretor Tesoureiro, Luiz Carlos Pereira, Presidente do Conselho Fiscal, Mateus Gabriel de Camargo Capel.

Após realizada a leitura do ato, todos estiveram de acordo sendo assinada por todos os presentes.

24/03/2014.

Presidente - Rosana Carvalho de Camargo
Vice-Presidente - Valtir Luiz Antonio da Silva
Tesoureiro - Luiz Carlos Pereira
Presidente do Conselho Fiscal - Mateus Gabriel de Camargo Capel



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

() registrado (x) averbado sob

Nº 878 Fls. 43 Livro 4-2

Protocolado sob nº 38.677

Ivaiporã, 02 de abril de 2014

Ass.: _____

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/04/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dama Poietto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 05.547.050/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:34:28 do dia 21/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2015.

Código de controle da certidão: **89AB.23AA.B40F.A9C1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda ✓
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12270179-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.547.050/0001-07** ✓

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/12/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná
	Secretaria de Estado da Fazenda
	Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 12270179-58
Emitida Eletronicamente via Internet	
02/09/2014 - 10:07:09	
Dados transmitidos de forma segura	
Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Nº.533/2014

*Certificamos que revendo os arquivos de registros da **DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, conforme protocolo Nº. 0996/2014, constatamos que a Empresa **DAJA – DESPORTISTA AMIGOS DE JARDIM ALEGRE** inscrita no Cnpj sob nº.05.547.050/0001-07 com sede na Rua Santo Antonio 1.209 neste município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que a mesma nada DEVE aos cofres desta Municipalidade até a presente data.*

Por ser a expressão da verdade firmamos e assinamos a presente certidão.

Jardim Alegre, 25 de Agosto de 2014. ✓

Nunes J. S. André
Agente Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 228002014-88888050

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM
ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/09/2014.

Válida até 01/03/2015

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05547050/0001-07 ✓
Razão Social: DAJA DESPOSTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE ✓
Nome Fantasia: DAJA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1375 TERREO / CENTRO / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014 ✓

Certificação Número: 2014090105070960679920

Informação obtida em 02/09/2014, às 10:16:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº 3003

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA**



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE 1.090 - CENTRO
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
BRUNO GABRIEL RODRIGUES GARCIA
JOCILENE OLIVEIRA DA LUZ
ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PAMELA ROLIM DE OLIVEIRA FERMINO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra pessoa jurídica de direito privado:

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 05.547.050/0001-07, estabelecida na Rua Santo Antonio, 1209, Centro, Jardim Alegre, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IVAIPORA/PR, 15 de Julho de 2014, 13:38:23

PAMELA ROLIM DE OLIVEIRA FERMINO

Pamela Rolim de O. Fermino
Empregada Juramentada



Custas = R\$ 34,12
Página 0001/0001

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv. 4:2



REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS

Dirley Correia Pereira
Oficial

Roselei Nunes Leal
Escrevente



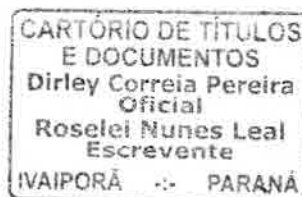
CERTIDÃO DE BREVE RELATO ✓

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que, revendo os livros de Pessoas Jurídicas desta serventia, neles verifiquei que em data de 24.02.2003, sob nº 878, fls.043, livro A-02, foi registrado o **Estatuto dos Desportistas Amigos de Jardim Alegre** < D.A.J.A, inscrita sob o CNPJ 05.547.050/0001-07/tendo como presidente Rosana Camargo de Carvalho.

O referido é verdade e dou fé.

Ivaiporã, 25 de Agosto (08) de 2.014, ✓

Roselei Nunes Leal
Escrevente



Rua Diva Proença, 1115-Fone/Fax: (43) 3472-7057 - CEP 86870-000 - Ivaiporã - PR
serventiapereira@hotmail.com

[Signature]

[Signature]



Escola do Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL



DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre
CNPJ-05.547.050/0001-07



REGISTRO NO CREFAPR sob o nº PJ-001182 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PR.

ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2014

Pregão Presencial nº 096/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 - JARDIM ALEGRE - PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 079/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jardim Alegre, 29 de agosto de 2014.

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE
CNPJ 05.547.050/0001-07
RUA SANTO ANTONIO, 1.209
JARDIM ALEGRE - PR

ROSANA CARVALHO DE CAMARGO (Presidente)
RG - 4.497.135-6 SSP - Pr CPF - 866.956.819-53

End - Rua Santo Antonio, 1.209 centro Jardim Alegre - Pr
escoladoesporte@hotmail.com CEP - 86860-000 Fone/Fax - 43-3475-1778

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.547.050/0001-07

Certidão nº: 60286380/2014

Expedição: 02/09/2014, às 10:24:41

Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

Atestamos para fins de participação em licitações e a quem possa interessar que a Empresa DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, inscrita no cnpj: 05.547.050/0001-07, no endereço Rua Santo Antonio, 1209 – Jardim Alegre PR, **realizou** serviços de arbitragem e organização esportiva no período compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2012.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, dentro dos padrões técnicos, não tendo ocorrido nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Jardim Alegre – PR, 25 de Agosto de 2014.

RECONHECIMENTO
DESIGNADO
JARDIM ALEGRE - PR

Cristiane Baptista Pipino
Chefe de Divisão de Contratos.

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE, COMARCA DE IVAIPORÃ, PARANÁ
RUA BANDEIRANTES, 471, CEP 86860-000, FONE (43) 3475-1176
PAULO ROBERTO CAMARGO DE LIMA: OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA (S):
CRISTIANE BAPTISTA PIPINO.....**

Do que dou fé
Jardim Alegre, 25 de Agosto de 2014

Em testº da Verdade

Paulo Roberto Camargo de Lima- Oficial Designado
635.417.939-53

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
rdOU6.gNz3B.xjWRP
Controle:
ywg3T.a3fS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL

Atestamos para fins de participação em licitações e a quem possa interessar que a empresa DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, inscrita no CNPJ 05.547.050/0001-07, no endereço Rua Santo Antonio, 1209 – Jardim Alegre/Pr, realizou serviços de arbitragem e organização esportiva, no período compreendido em 27/04/2012 à 27/04/2013.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, dentro dos padrões técnicos, não tendo ocorrido nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Lunardelli/Pr, 25 de Agosto de 2014.

SERVIÇO NOTARIAL
LUNARDELLI - PR

Patricia F. L. de Freitas
Patricia F. L. de Freitas
Departamento de Licitação

Patricia F. L. de Freitas
Deptº. de Licitação
RG 7.575.170-2



Semelhante
Patricia Freixa Luzete
de Freitas
25. 08 14
F. Novais





Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 096/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 – JARDIM ALEGRE – PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002 E-mail:

escoladoesporte@hotmail.com

Data da Abertura: 03 de setembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 8543114
Em: 02/09/14 h: 15:18
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 120/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

Aos 03 de setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 131/2014, Licitação nº 96/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	05.547.050/0001-07	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, sendo solicitado para a representante da empresa reduzir seu valor proposto, porém a mesma alegou não ter condições de reduzir o valor proposto e considerando que o mesmo está igual ao máximo estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	R\$ 162.050,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 162.050,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	05.547.050/0001-07	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



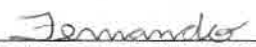
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	Rosana Carvalho de Camargo	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2014 - Pregão - Normal

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES,

Objeto: MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Expedição: 19/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	ROSANA CARVALHO DE CAMARGO Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		162.050,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	162.050,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		162.050,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		162.050,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	162.050,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		162.050,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		162.050,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	Habilitado



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 131/2014 - Pregão - Normal

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES,

Objeto: MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Expedição: 19/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			162.050,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODA	JOG	270,0000	40.500,0000
2	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODA	JOG	144,0000	43.200,0000
3	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODA	JOG	70,0000	18.900,0000
4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS	DI	75,0000	37.500,0000
5	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTA	JOG	350,0000	3.500,0000
6	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGI	JOG	270,0000	2.700,0000
7	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL	JOG	550,0000	8.250,0000
8	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (C	JOG	500,0000	7.500,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			162.050,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE		162.050,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE		
Lote	Descrição		Valor Unitário
1			162.050,0000



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.547.050/0001-07**Data da Emissão** : 21/07/2014**Hora da Emissão** : 15:34:28**Código de Controle da Certidão** : 89AB.23AA.B40F.A9C1**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão Conjunta **Negativa** emitida em 21/07/2014, com validade até 17/01/2015.[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTEAMENTO DE CONTABILIDADE



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
03/09/2014 - 11:35:55

Informações do Documento

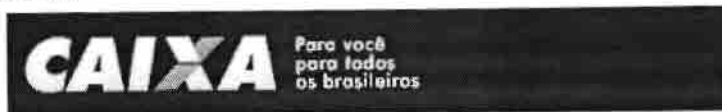
Certidão	12270179-58
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 05547050/0001-07
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	02/09/2014 - 10:07:09
Data de Validade	31/12/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 05.547.050/0001-07 - DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALE**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
228002014-88888050	02/09/2014	4	01/03/2015		
153702014-88888050	07/05/2014	4	03/11/2014		
9292014-88888050	16/01/2014	4	15/07/2014		
1072013-14023050	23/07/2013	4	19/01/2014		
122013-14023050	20/01/2013	4	19/07/2013		
135972012-14023050	22/10/2012	4	20/04/2013		
134982012-14023050	19/04/2012	4	16/10/2012		
53432011-14023030	23/12/2011	4	20/06/2012		
26602011-14023030	22/06/2011	4	19/12/2011		
2482011-14023030	17/01/2011	4	16/07/2011		
22602010-14023030	01/07/2010	4	28/12/2010		
6562010-14023030	03/03/2010	4	30/08/2010		
36292009-14023030	18/11/2009	4	17/05/2010		
22992009-14023030	28/07/2009	4	24/01/2010		
2662009-14023030	28/01/2009	4	27/07/2009		
20762008-14023030	16/09/2008	4	15/03/2009		
7982008-14023030	08/04/2008	4	05/10/2008		
16772007-14023030	29/10/2007	4	26/04/2008		
3332007-14022040	15/02/2007	4	14/08/2007		
9812006-14022040	29/06/2006	4	26/12/2006		
6022005-14022040	03/05/2005	4	30/09/2005*		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
 Regularidade do Empregador | Situação da Regularidade do Empregador
 | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 05547050/0001-07

Razão Social: DAJA DESPOSTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

Nome Fantasia: DAJA

Data de Emissão		Situação		Número do CRF	
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090105070960679920			
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081106332829757940			
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072107180161703762			
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063006194704767776			
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060905453152973950			
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051906480473035320			
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042807110195823964			
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040705554236191980			
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031803421189526455			
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022723503140161733			
08/02/2014	08/02/2014 a 09/03/2014	2014020811162355956849			
09/01/2014	09/01/2014 a 07/02/2014	2014010915504587430015			
10/10/2013	10/10/2013 a 08/11/2013	2013101010005470504904			
05/09/2013	05/09/2013 a 04/10/2013	2013090514081351112906			
23/07/2013	23/07/2013 a 21/08/2013	2013072319315604989722			
19/06/2013	19/06/2013 a 18/07/2013	2013061914421150804146			
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052008354634894785			
10/04/2013	10/04/2013 a 09/05/2013	2013041013022724046223			
06/03/2013	06/03/2013 a 04/04/2013	2013030602262169296308			
25/01/2013	25/01/2013 a 23/02/2013	2013012509490832546715			
26/12/2012	26/12/2012 a 24/01/2013	2012122609284649423692			
23/11/2012	23/11/2012 a 22/12/2012	2012112307453444961250			
22/10/2012	22/10/2012 a 20/11/2012	2012102216384343223382			
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090515423138477834			
09/08/2012	09/08/2012 a 07/09/2012	2012080923585557348459			
03/07/2012	03/07/2012 a 01/08/2012	2012070309133812423033			
22/05/2012	22/05/2012 a 20/06/2012	2012052215460538305633			
19/04/2012	19/04/2012 a 18/05/2012	2012041917423675569826			
19/03/2012	19/03/2012 a 17/04/2012	2012031910045176397480			
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021421381729132219			
12/01/2012	12/01/2012 a 10/02/2012	2012011217354686716607			
12/12/2011	12/12/2011 a 10/01/2012	2011121208551743078742			
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110716443711528181			



05/10/2011	05/10/2011 a 03/11/2011	2011100512393588822004
25/08/2011	25/08/2011 a 23/09/2011	2011082511083050882760
22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072207552804810169
22/06/2011	22/06/2011 a 21/07/2011	2011062200193970208300
12/05/2011	12/05/2011 a 10/06/2011	2011051208421355610420
12/04/2011	12/04/2011 a 11/05/2011	2011041210170841511960
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030913364756899696
17/01/2011	17/01/2011 a 15/02/2011	2011011715233359972377
07/12/2010	07/12/2010 a 05/01/2011	2010120709122631406939
27/10/2010	27/10/2010 a 25/11/2010	2010102709271431854527
01/10/2010	01/10/2010 a 30/10/2010	2010100109101817022814
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090116071568403144
06/08/2010	06/08/2010 a 04/09/2010	2010080616015003058104
07/07/2010	07/07/2010 a 05/08/2010	2010070708321935762182
17/06/2010	17/06/2010 a 16/07/2010	2010061715373283258285
12/05/2010	12/05/2010 a 10/06/2010	2010051215360070441978

Resultado da consulta em 03/09/2014 às 11:37:32

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.547.050/0001-07

Certidão nº: 60286380/2014

Expedição: 02/09/2014, às 10:24:41

Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.547.050/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

DATA: 19/08/14

ABERTURA: 03/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	270,00	40.500,00
1	2	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	144,00	43.200,00
1	3	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	70,00	18.900,00
1	4	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	75,00	37.500,00
1	5	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	350,00	3.500,00
1	6	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	270,00	2.700,00
1	7	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	550,00	8.250,00
1	8	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	500,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:

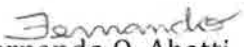
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	05.547.050/0001-07	162.050,00

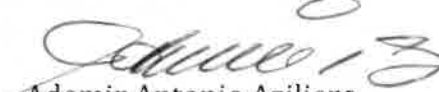
Nas condições de sua proposta e do edital.

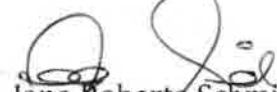
Valor total estimado da licitação é de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 410/2014

PROTOCOLO nº 166/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes.

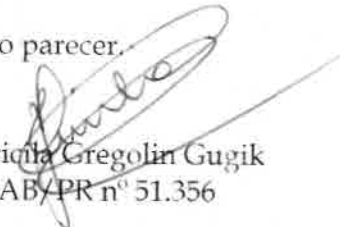
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

04 de setembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 162.050,00 (Cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

DATA: 19/08/14

ABERTURA: 03/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 96/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	270,00	40.500,00
1	2	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	144,00	43.200,00
1	3	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	70,00	18.900,00
1	4	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	75,00	37.500,00
1	5	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	350,00	3.500,00
1	6	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	270,00	2.700,00
1	7	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	550,00	8.250,00
1	8	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	500,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	05.547.050/0001-07	162.050,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0687

Página 141 / 176

Art. 2º. Fica retificado, no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.622 de 17/09/2014, que dispõe sobre a data de início da elevação vertical de um nível de referência de vencimento dos aprovados no estágio probatório, onde se lê a partir de 01/09/2012, Leia-se: a partir de 01/09/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2014, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

DATA: 19/08/14

ABERTURA: 03/09/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ARBITROS, ASSISTENTES, MESARIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 96/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

ITE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	270,00	40.500,00
1	2	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	144,00	43.200,00
1	3	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	70,00	18.900,00
1	4	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	75,00	37.500,00
1	5	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	350,00	3.500,00
1	6	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	270,00	2.700,00
1	7	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	550,00	8.250,00
1	8	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	500,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	05.547.050/0001-07	162.060,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 162.060,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2014.

Frank Ariei Schiavini, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 109/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AO REDOR DO LAGO DO BAIRRO VILA NOVA, NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA NOVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA, AQUECIMENTO E LIMPEZA DO PRÉDIO DA PISCINA. Valor máximo total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 06 de Outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 130/2013 referente ao Pregão Presencial nº 81/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.131/0001-43. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 03 de setembro de 2014 e término em 02 de dezembro de 2014. O valor mensal passara a ser de R\$ 14.886,69 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme INPC acumulado de Julho de 2014, ou seja, aumento de 6,3335%. Totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 44.660,07 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e sete centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 212.660,07 (duzentos e doze mil e seiscentos e sessenta reais e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2014. Frank Ariei Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11443/2014

Nomeia o Senhor Claudenir Gaspar Schmite para o cargo de provimento em comissão de Inspetor de Sanidade Animal, e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor CLAUDENIR GASPAR SCHMITE, portador da Cédula de Identidade nº 5.374.224-6/PR e do CPF/MF nº 759.726.209-44, para o cargo de provimento em Comissão de Inspetor de Sanidade Animal, símbolo C-7, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de setembro de 2014, enquadrado nos termos da Lei 996/2001, de 24 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, c/c art. 85 da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11444/2014

Concede Bolsa Auxílio à servidora Roseli Lorenzetti.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio no Curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, a servidora ROSELI LORENZETTI, matrícula funcional nº 13324-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.464.273-1/PR e do CPF/MF nº 945.264.359-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada junto a Secretaria de Saúde/ PSF Bairro da Luz, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11445/2014

Concede Bolsa Auxílio à servidora Ivete Jablonski.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio no Curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, a servidora IVETE JABLONSKI, matrícula funcional nº 17869-1, portadora da Cédula de Identidade nº 07009587622/RS e do CPF/MF nº 919.950.430-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem PSF, lotada junto a Secretaria de Saúde/ PSF Bairro da Luz, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11450/2014

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 156/2014.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, art. 49 da Lei 8.666/93, e

Considerando o elevado custo do objeto da licitação e o estudo de opções alternativas mais econômicas e vantajosas à administração.

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, por interesse público, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, procedimento nº 156/2014 e todos os atos administrativos decorrentes desta.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesset dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito